POR GABRIELA VALENTE

AS PROBLEMÁTICAS CLÁUSULAS DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL NO CÓDIGO FLORESTAL

Os artigos inconstitucionais que vigoram desde 2013 no Código Florestal são alarmantes. Neles as normas permitiriam reduzir ou até acabar com Áreas de Preservação Permanente e Reservas Legais; concede anistia a quem desmatou até 22 de Julho de 2008 e pequenos produtores recebem o mesmo tratamento que proprietários de até quatro nódulos fiscais.

Tendo em vista os absurdos do Novo Código Florestal, foi aberta ações diretas de inconstitucionalidades afrontando tais normas. Porém, o retrocesso que o código trouxe permanece, já que vigora o que foi definido em 2013 pelo código.

O CAR (Cadastro Ambiental Rural) foi instituído pelo Novo Código Florestal e é baseado em cadastros eletrônicos obrigatórios de todas as propriedades rurais. Tal cadastro delimitará um mapa georreferenciado e as áreas de vegetação nativa, reservas legais e áreas de preservação permanentes e dados sobre tais propriedades. Essa proposta é valida, contudo o questionamento deve ser feito acerca do impacto ambiental que tais mudanças vão causar.

Essas alterações priorizam as questões econômicas e sociais, deixando os impactos ambientais à margem de tudo levado em questão. Entretanto, o maior prejudicado nessa história será o meio ambiente. Cabe a nós reivindicarmos que tais atrocidades à natureza não aconteça, já que a longo prazo todas essas mudanças irão impactar profundamente na vida de todos os cidadãos.

> ***" Essas alterações priorizam as questões econômicas e sociais deixando os impactos ambientais à margem de tudo levado em questão."***

Fonte: www.idam.am.gov.br